



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO EM BARRETOS, SITUADA NO ENDEREÇO AV. JACARANDA, 337, BAIRRO DR. PAULO PRATA, BARRETOS/ SP.

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos), e Decreto nº 4.384/2024.

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade dos serviços prestados.

Analizando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade é a aquisição através de certame licitatório.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 A contratação visa garantir a conservação, limpeza, higiene e salubridade das instalações físicas da casa de apoio em Barretos que é frequentado por pacientes do município de Guararapes e que fazem tratamento oncológico naquela cidade. O objetivo é assegurar um ambiente adequado e acolhedor para os pacientes.

1.2. Diante do exposto, torna-se necessário a contratação de empresa especializada e registrada na prestação dos serviços mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, considerando que o contrato em celebrado no exercício de 2022 ainda encontrava-se vigente, entretanto, considerando que quando de sua renovação a empresa contratada demonstrou seu desinteresse na renovação pelo preço praticado com o devido reajuste, houve por bem efetuar a realização de uma nova contratação, sendo portanto este incluído no referido plano.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descritivo Objeto:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO
1	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO DE BARRETOS, LOCALIZADA À AVENIDA JACARANDÁ, Nº 337, BAIRRO JARDIM CAMPO REDONDO, NA CIDADE DE BARRETOS/SP, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 150,50 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DEVENDO SER PRESTADA COM NO MÍNIMO UM COLABORADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS.

3.2 Requisitos contratação

3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço,

3.2.2 A contratada deverá fornecer diretamente a mão de obra, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.2.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

3.2.4 A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, treinada e uniformizada, com dedicação exclusiva aos serviços

3.2.5. A contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com as necessidades;

3.2.6 A contratada se obriga a disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de higiene e segurança do trabalho a seu funcionário(a) para exercício da função.

3.2.7 A contratada se obriga a controlar a assiduidade e pontualidade de seu empregado

3.2.8 A contratada deve indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática de qualidade requerida, ministrar treinamentos, prover o uso de EPIs e produtos saneantes

3.2.9. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais municipais, estaduais e federais, que porventura sejam devidos em função da decorrência do presente contrato, assim como encargos trabalhistas, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais de deslocamento que o funcionário vir a ter..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.2.10. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.2.11 Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade,

3.2.12. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial;

3.2.13. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados;

3.14 A empresa contratada deverá atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.2.15 A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbitos, por meio de seus encarregados;

3.2.16 A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição a seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

3.2.17 A empresa contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de fornecimento de benefícios e pagamento de encargos e tributos

3.2.18 A empresa contratada deverá preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

3.2.19 A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

3.2.20. A vigência do contrato entre a contratada e a contratante será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. 21 Os valores serão fixos e irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes, exceto na hipótese de ocorrer a prorrogação deste contrato, onde o valor do mesmo será reajustado de conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativo ao período dos últimos doze (12) meses.

3.3 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

3.3.1 . Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigência a ser estabelecida em edital da licitação, sendo que para a habilitação técnica deverá apresentar:

a). 15.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto da licitação. A comprovação de fornecimento será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante realizou ou está realizando serviços de natureza compatíveis ou similares em características, com o objeto da presente licitação.

a.1) Quanto ao prazo, deverão ser comprovados serviços executados dentro do período sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (ano) ano. (§5º art.67 da Lei 14.133/2021);

a.2) O Atestado de Capacidade **não poderá** ser substituído, por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.2 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

Assim entendendo, e com a intenção de promover maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato, pois trata-se de produto de consumo, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade foi elaborada tendo como base a dimensão por metro quadro do local onde será prestado o serviço e o prazo pelo qual o mesmo deverá ser prestado, qual seja um colaborador pelo período de 12 meses.

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO DE BARRETOS, LOCALIZADA À AVENIDA JACARANDÁ, Nº 337, BAIRRO JARDIM CAMPO REDONDO, NA CIDADE DE BARRETOS/SP, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 150,50 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DEVENDO SER PRESTADA COM NO MÍNIMO UM (01) COLABORADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado com solicitação de orçamentos via e-mail a fornecedores dos serviços.

Desta forma tomou-se o preços levantado para o produto, apurando-se o preço médio, obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto)

= Valor médio total do produto , conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – (cotação nº 1224/2025), anexo do presente ETP.

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO DE BARRETOS, LOCALIZADA À AVENIDA JACARANDÁ, Nº 337, BAIRRO JARDIM CAMPO REDONDO, NA CIDADE DE BARRETOS/SP, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 150,50 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DEVENDO SER PRESTADA COM NO MÍNIMO UM (01) COLABORADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS.	5.537,50	66.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor anual da contratação em **aproximadamente R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme orçamentos coletados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição do serviço se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o Decreto 4.384/2024.

7.2. A contratação relacionada a este processo é essencial para o acolhimento dos pacientes que fazem tratamento oncológico via SUS na casa de apoio em Barretos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, todavia, considerando a natureza do objeto a ser licitado, qual seja, prestação de serviços de limpeza em um único local, não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Pretende-se com a prestação do serviço, atender todas as demandas atualmente existentes na casa de apoio em Barretos, além de manter a continuidade do serviço, e ainda:

- a) Manter a eficiência dos gastos com aquisição e manutenção de equipamentos e compra de suprimentos;
- b) Manter o controle e gestão da residência situada em Barretos, visando sempre o bem estar dos pacientes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Por se tratar de suprir uma demanda de serviço já existente, não se faz necessária nenhuma adequação da administração para a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

12.2. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá sempre se atentar ao descarte correto do lixo e eventuais situações relacionadas que venham a ocorrer:

12.3 A contratada deverá assegurar que seu funcionário cumpra os itens descritos abaixo:

- Prestação de serviços contínuos de limpeza de áreas internas e externas
- Higienização de pisos, vidros, móveis, sanitários e áreas comuns;
- Coleta, acondicionamento e descarte de resíduos, conforme legislação ambiental vigente
- Lavar e passar as roupas de cama e toalhas da casa de apoio que são disponibilizadas para uso dos pacientes
- Zelar e informar o setor responsável por eventuais necessidades de reparos prediais na casa de apoio.
- Manter a organização do itens dentro da residência
- Os produtos de higiene pessoal e EPIs da contratada, o fornecimento serão de sua responsabilidade
- Eventualmente, sem prejuízo de suas funções e sempre que solicitado pela Prefeitura de Guararapes, pegar medicamento para pacientes no Hospital do Amor de Barretos
- Sempre que necessário, deixar lista de nomes de pacientes que estão autorizados pelo município a almoçar em restaurante conveniado com a Prefeitura de Guararapes

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação e demais informações, manifestamos no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, para atender as demandas do Departamento de Saúde.

Guararapes, 22 de Outubro de 2025.

RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE